

LEI MUNICIPAL N.º181/2006

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2006

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 820.000,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00200.FUNDEF

04.00200.12.EDUCAÇÃO

04.00200.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL

04.00200.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA

04.00200.12.361.0004.1051.AQUISICAO DE VEICULOS
TRANSPORTE

ESCOLAR - FUNDEF 40%

44.90.52.00.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$
42.000,00

04.00200.12.361.0004.1052.CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE
ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEF
40%

44.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO R\$
165.000,00

44.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS TERC. P JURIDICA R\$
85.000,00
44.90.52.00. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
35.000,00

04.00200.12.361.0004.2064.MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE
ESCOLAR
33.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$
63.000,00
33.90.39.00.OUTROS S. TERCEIROS P. JURIDICA R\$
20.000,00

SOMA.....R\$
410.000,00

04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00100.DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00100.12.EDUCAÇÃO
04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL
04.00100.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA
04.00100.12.361.0004.2065.MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
31.90.04.00.CONTRATAÇÃO POR TEMPO R\$
50.000,00
31.90.11.00.VENC.E VANT. FIXAS-P.CIVIL R\$
265.000,00
31.90.13.00.OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$
95.000,00

SOMA.....R\$
410.000,00

TOTAL.....R\$
820.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, conforme o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04.00100.DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.00100.12.EDUCAÇÃO
04.00100.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL
04.00100.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA
04.00100.12.361.0004.1008.CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS
ESCOLAS

MUNICIPAIS

33.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$
130.000,00

44.90.51.00.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
80.000,00

04.00100.12.361.0004.1038.RENOVAÇÃO DA FROTA VEICULOS
DA EDUCAÇÃO

44.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
40.000,00

04.00100.12.361.0004.2007.MANUT.E CONS.ESCOLAS
MUNICIPAIS

33.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$
60.000,00

44.90.52.00. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$
20.000,00

04.00100.12.361.0004.2010.MANUTENÇÃO TRANSPORTE
ESCOLAR

33.90.30.00.MATERIAL DE CONSUMO R\$
60.000,00

33.90.39.00.OUTROS S. TERC. P. JURIDICA R\$
20.000,00

SOMA.....R\$
410.000,00

04.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**04.00200.FUNDEF**

04.00200.12.EDUCAÇÃO

04.00200.12.361.ENSINO FUNDAMENTAL

04.00200.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA

04.00200.12.361.0004.2006.MANUT. DAS ATIV.DO ENSINO
FUNDAM.

- FUNDEF 40%

31.90.04.00.CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$
50.000,00

31.90.11.00.VENC.E VANT.FIXAS-P.CIVIL R\$
318.000,00

31.90.13.00.OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$
42.000,00

SOMA.....R\$
410.000,00

TOTAL.....R\$
820.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**